



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 376/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Unidade Orçamentária 008 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ARQUITETURA E URBANISMO.

Função 04 – Administração.

Sub-função 122 – Administração Geral.

Programa 0002 – Apoio Administrativo

Projeto 2.069 – Manutenção e Encargos com Departamento de Obras, Arquitetura e Urbanismo.

30.00.00 – Despesas Correntes

33.90.00 – Outras Despesas Correntes

33.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$: 90.000,00

Órgão 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE.

Unidade Orçamentária 003 – Departamento de Tributação e Fiscalização.

Função 04 – Administração.

Sub-função 125 – Normatização e Fiscalização.

Programa 0007 – Administração e fiscalização de Receitas.

Projeto 2.016 – Manutenção e Encargos C/ a Tributação e Fiscalização.

30.00.00 – Despesas Correntes

33.90.00 – Outras Despesas Correntes

33.90.36 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física

R\$: 65.000,00

33.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$: 80.000,00

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, ficam assegurados recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 29º dias do mês de Março de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 29.03.2016

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal